

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 271758

Titulo da tarefa: 1554 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026 RETIFICAÇÃO

Cliente: CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO - FILIAL SUMARÉ

Data/Hora da geracao: 04/09/2026, 11:52

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de março/2026 apresenta estrutura contábil completa e razoavelmente coerente, porém há sinais relevantes que impedem aprovação automática: o patrimônio social aparece com saldo devedor (classificação patrimonial inconsistente), o passivo não circulante é substancialmente superior ao ativo circulante e parte relevante do passivo está concentrada em operações inter-filiais, além de haver resultado do mês devedor e liquidez imediata muito baixa. A evidencia disponível permite análise inicial, mas recomenda-se revisão humana antes do encerramento do QA.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete permite leitura estrutural e contém os saldos essenciais para análise, porém a presença de patrimônio social de natureza devedora, a concentração do passivo não circulante em operações inter-filiais e a liquidez imediata muito baixa configuram riscos relevantes de apresentação e de controle. Não há evidência suficiente para concluir conformidade plena. O desfecho inicial mais defensável é parecer humano, com revisão dos lançamentos de patrimônio, intercompany e fechamento do resultado.

Documentos identificados

1. BALANCETE 01/03/2026 - 31/03/2026

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento principal analisado; contém saldos de ativo, passivo, PL, receitas e despesas do período.

Itens identificados

1. Patrimônio social apresentado com saldo devedor

Severidade: S2

Impacto: A apresentação do patrimônio social como devedor contraria a leitura patrimonial esperada para contas de PL e reduz a confiabilidade da composição do patrimônio líquido no fechamento.

Evidencia: Conta 2.7 PATRIMÔNIO SOCIAL: saldo atual 761.068,45D. Também consta 2.7.01 PATRIMÔNIO SOCIAL em 3.732.487,61D e 2.7.02 SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCICIO zerado. O grupo 2.7 permanece com natureza devedora no resumo.

Recomendacao: Reconciliar a classificação e a natureza das contas do patrimônio social, verificando lançamentos de encerramento, saldos transitados e eventuais reclassificações indevidas.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) quanto à representação fidedigna e classificação

adequada dos elementos patrimoniais; práticas contábeis gerais de apresentação de passivo e patrimônio líquido.

2. Passivo não circulante elevado e concentrado em operações inter-filiais

Severidade: S2

Impacto: A concentração de 11.532.373,81C em operações inter-filiais eleva o risco de classificação e eliminação incorreta entre entidades/estabelecimentos, com potencial distorção da posição patrimonial.

Evidencia: 2.5 PASSIVO NÃO CIRCULANTE: 11.532.373,81C, integralmente em 2.5.10 OPERAÇÕES INTER-FILIAIS. Dentro do grupo, 2.5.10.01.01 MATRIZ - SEDE está em 11.554.280,48C e 2.5.10.01.03 FILIAL -SUMARÉ em 21.906,67D.

Recomendacao: Revisar a composição, reciprocidade e correta classificação das operações inter-filiais, confirmando se os saldos estão adequadamente espelhados e se não há saldo pendente de conciliação entre matriz e filial.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) quanto à apresentação adequada e comparabilidade; princípios contábeis de evidenciação e consistência na classificação.

3. Liquidez imediata muito baixa

Severidade: S2

Impacto: A disponibilidade de caixa e bancos é muito reduzida frente ao passivo circulante, indicando restrição de caixa e maior risco de descasamento financeiro de curto prazo.

Evidencia: Ativo circulante 29.771,34D; disponível 6.593,78D; passivo circulante 290.559,72C.

Liquidez imediata calculada pela razão disponível/passivo circulante = aproximadamente 0,02.

Recomendacao: Acompanhar a posição de caixa, priorizando conciliações e análise de compromissos de curto prazo para evitar atraso de pagamentos e necessidade de cobertura emergencial.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) para evidenciação da posição financeira; análise gerencial de liquidez.

4. Resultado do mês devedor

Severidade: S2

Impacto: O período encerra com resultado do mês devedor, o que pode ser normal em determinadas atividades, mas requer validação da classificação das receitas e despesas e da consistência do fechamento.

Evidencia: No resumo do balancete consta 'RESULTADO DO MES 70.603,34D'. As receitas do mês somam 132.229,85C em 3 RECEITAS e os custos/despesas somam 208.326,60D, além de resultado financeiro líquido de 862,98D e outras receitas/despesas operacionais de 793,00C.

Recomendacao: Reconciliar o fechamento do resultado mensal com as contas de receita, despesa e resultado financeiro para confirmar a correta apropriação por competência.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26 quanto à apuração e apresentação do resultado do período.

5. Estrutura patrimonial com forte assimetria entre ativo circulante e passivo de longo prazo

Severidade: S3

Impacto: Embora o ativo total seja elevado, a liquidez de curto prazo é muito inferior ao passivo circulante e o passivo não circulante supera amplamente o ativo circulante, elevando risco de pressão

financeira e necessidade de controle rigoroso de obrigações.

Evidencia: Ativo total 10.864.656,32D; passivo total 11.061.865,08C; passivo não circulante 11.532.373,81C; ativo circulante 29.771,34D. O patrimônio social aparece devedor em 761.068,45D.

Recomendacao: Avaliar a continuidade operacional e a adequada apresentação patrimonial, com conciliação completa dos saldos intercompany e do patrimônio social.

Base legal utilizada: CPC 26 e CPC 00, quanto à adequada apresentação, continuidade e representação fidedigna.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. Princípios gerais de escrituração e evidenciação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.